

## **REGULAMENTO I CONCURSO VITRINE NATALINA SINDCOMÉRCIO PATOS DE MINAS**

### **ARTIGO 1º - DO OBJETIVO**

1.1 O Concurso "Vitrines de Natal" tem por objetivo incentivar a concepção de decorações de vitrines natalinas, bem como estimular a criatividade e aquecer as vendas de final de ano. Dessa forma, o comércio local tende a ficar mais bonito e atrativo para receber o público.

### **ARTIGO 2º - DA PROMOÇÃO**

2.1 O Concurso "Vitrines de Natal" é promovido pelo Sindicato do Comércio de Patos de Minas – Sindcomércio e Sicoob Credicopa, com o apoio da Prefeitura de Patos de Minas.

### **ARTIGO 3º - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

3.1 Cada participante concorrerá com apenas 1 vitrine;

3.2 Para participar do concurso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, que será disponibilizada no site do Sindcomércio. As inscrições devem ser feitas até as **17 horas de 11 de dezembro de 2020**;

3.3 A inscrição é gratuita e a ficha de inscrição só terá validade se preenchida corretamente;

3.4 A inscrição de qualquer participante está sujeita ao atendimento das disposições do presente regulamento;

3.5 As vitrines produzidas pelos participantes do concurso deverão estar prontas a partir do dia 06 de dezembro e devem permanecer com a decoração montada até o dia 31 de dezembro.

### **ARTIGO 4º - DA PREMIAÇÃO**

4.1 O concurso premiará as melhores decorações, do primeiro ao terceiro lugar, com os seguintes prêmios:

1º lugar: 01 (uma) Bolsa de Estudos nos cursos oferecidos pela grade do SENAC;

2º lugar: 01 (uma) Estadia de 05 dias para um casal na Unidade SESC;

3º lugar: 01 (um) Vale-Compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

### **ARTIGO 5º - DA AVALIAÇÃO**

5.1 A avaliação e a distribuição da pontuação seguirão os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade (40 pontos)
- Desenvolvimento de temática natalina (25 pontos)
- Diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário da vitrine (5 pontos);
- Aproveitamento e potencialização da luz para criação do cenário vitrine ou destaque de produtos (5 pontos);
- Aproveitamento de produtos da loja na composição da vitrine ou no tema desenvolvido (5 pontos);
- Interatividade com o público (10 pontos);
- Votação popular (10 pontos)

5.2 Os jurados atribuirão uma nota para cada critério e a soma das notas pode chegar a 100 pontos, sendo o vencedor o estabelecimento comercial (vitrine) que somar maior número de pontos.

#### **ARTIGO 6º - DA COMISSÃO JULGADORA & VOTO POPULAR**

6.1 A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo estes indicados pelo Sindcomércio;

6.2 Os membros indicados para compor a comissão não poderão ter qualquer vínculo profissional com qualquer loja participante;

6.3 A Comissão Julgadora receberá as fichas de avaliação e visitará os estabelecimentos no período de 06 a 31/12/2020;

6.4 As vitrines que não possuírem nenhum tipo de decoração durante o período determinado para visitas da Comissão Julgadora, serão eliminadas do concurso;

6.5 A votação popular será realizada pelos clientes, em votação pelo link disponível no site do Sindcomércio. O participante com maior votação receberá 10 pontos.

6.6 A nota final da avaliação da vitrine será o resultado da soma das notas obtidas nos critérios apresentados neste regulamento;

6.7 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição ou espécie de recursos ou contestação.

#### **ARTIGO 7º - DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS**

A divulgação dos resultados, bem como a entrega da premiação acontecerá no dia 06/01/2021.

#### **ARTIGO 8º - DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DOS PARTICIPANTES**

Os participantes autorizam a utilização de seus dados e imagens, para divulgação na mídia, seja ela virtual, impressa, televisiva ou radiofônica.

#### **ARTIGO 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento;

9.2 Os custos dos materiais e da montagem/desmontagem são de responsabilidade de cada participante. Da mesma forma, o participante será responsável pela instalação, segurança elétrica e estrutural dos ornamentos;

9.3 O participante será responsável pela contratação e liberação de fornecedores externos para a realização da decoração, inclusive, montagem e desmontagem, bem como será responsável por seus atos ou por seus funcionários, representante, prepostos e/ou contratados praticados;

9.4 O participante não poderá ultrapassar os limites internos da loja para a decoração, ou seja, não podem utilizar espaços externos;

9.5 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso.